

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE
PARANÁ ESPORTE
JUSTIÇA DESPORTIVA
TERMO DE DECISÃO

O **TRIBUNAL DE RECURSOS DE JUSTIÇA DESPORTIVA**, por ocasião dos 66º Jogos Abertos do Paraná, realizado no município de Loanda/PR, tendo em pauta o **Recurso Voluntário nº 012/2024**, por unanimidade de votos, conheceu e deu **PARCIAL PROVIMENTO** ao recurso, desclassificando a tipificação *a quo* para condenar **RONALDI JOAQUIM DIAS, atleta do Município de São Tomé na modalidade de Futsal Masculino**, à pena base de suspensão pelo prazo de 22 (vinte e dois) meses, com fundamento nos artigos 224 e 226 c/c 184 do COJDD (1º fato) e nos artigos 188 e 186 c/c 183 todos do COJDD (2º fato).

Feito o concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes, verificou-se a existência de uma circunstância atenuante (art. 179, IV) para o denunciado, razão pela qual se atenua a pena na razão de um terço.

Considerando a impossibilidade de majoração da pena para recurso do Denunciado, fica mantido o quantum aplicado pelo Tribunal Especial de Justiça Desportiva.

Fica, portanto, o atleta **RONALDI JOAQUIM DIAS, atleta do Município de São Tomé na modalidade de Futsal Masculino, CONDENADO À PENA FINAL** de suspensão pelo prazo de 14 (quatorze) meses e 20 (vinte) dias, com fundamento nos artigos 224 e 186 c/c 184 do COJDD (1º fato) e nos artigos 188 e 186 c/c 183 todos do COJDD (2º fato).

Razões e decisão, constantes da ata e videoconferência anexa.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Curitiba/PR, 17 de julho de 2024.

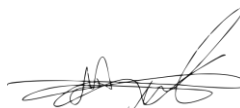
COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE RECURSOS



Marcelo Lopes Salomão
PRESIDENTE



Carlos Alberto Canido Mendez
AUDITOR



Marcos Vinicius Lopes
AUDITOR

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE
PARANÁ ESPORTE
JUSTIÇA DESPORTIVA**



**José Mario Pirolo Neto
AUDITOR RELATOR**



**Pedro Luiz Pereira Rosas
AUDITOR**



**José Roberto Martins da Silva Junior
PROCURADORIA**



**Ernesto Cristovam da Silveira
DEFENSORIA PÚBLICA
OAB/PR nº 74.158**